

CAMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Lei n. 59.

Abre um Crédito Suplementar de Cr\$ 309.200,00

A Camara Municipal do Belo Jardim ,

Decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importancia de Cr\$ 309.200,00 (trezentos e nove mil e duzentos cruzeiros), que será distribuido pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>809 - SERVIÇOS DIVERSOS (Secretaria)</u>	<u>Cr\$</u>	
8093-Material de Consumo	<u>6.000,00</u>	6.000,00
8094-Despesas Diversas:		
a)-Publicações e despesas telegráficas e postais	4.000,00	
b)-Transporte e hospedagem do Prefeito e funcionários a serviço do Município	<u>6.000,00</u>	10.000,00
<u>811 - SERVIÇO DE ARRECADACÃO</u>		
8111-Pessoal Variavel:		
porcentagens aos agentes arrecadadores	<u>60.000,00</u>	60.000,00
8113-Material de Consumo	<u>8.000,00</u>	8.000,00
<u>833 - ENSINO PRIMÁRIO</u>		
8331-Pessoal Variavel	6.000,00	
8332-Material Permanente	<u>1.000,00</u>	7.000,00
<u>848 - SUBVENÇÕES CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS</u>		
8441-Pessoal Variavel	<u>1.500,00</u>	1.500,00
<u>863 - SERVIÇOS URBANOS</u>		
8631-Pessoal Variavel	10.000,00	
8633-Material de Consumo	<u>20.000,00</u>	30.000,00
Total a transportar		<u>122.500,00</u>

Transporte Cr\$... 123.500,00

881 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS

Cr\$

8811-Pessoal Variavel	40.000,00	
8813-Material de Consumo	<u>40.000,00</u>	80.000,00

885 - SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

8851-Pessoal Variavel	30.000,00	
8853-Material de Consumo	<u>3.000,00</u>	33.000,00

887 - CONSTRUÇÃO E CONSERV. PROP. PUBL. EM GERAL

8871-Pessoal Variavel	15.000,00	
8873-Material de Consumo	<u>10.000,00</u>	25.000,00

891 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDENCIA

8914-Despesas Diversas:		
a) Contribuição para o I.P.S.E.P.	<u>15.000,00</u>	15.000,00

899 - DIVERSOS

8993-Material de Consumo:		
a) Alimentação dos presos pobres	3.000,00	
b) Água e Luz para a Cadeia publica	<u>700,00</u>	3.700,00
8994-Despesas Diversas:		
Eventuais	<u>30.000,00</u>	30.000,00

Total Geral 309.200,00

Art. 2º. A despesa da Suplementação de que trata o artigo anterior, correrá por conta dos recursos dos Saldos Orçamentários apurados e apuráveis, no corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de Agosto de 1952.

Dimitrios Furtado Magalhães

A Sanção

Sala das Sessões, 3 / 9 / 1952